



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI Nº 1.288/2021, 1º DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, no âmbito do município de Platina/SP, com o propósito de incentivar Pessoas Jurídicas a contribuírem para o incentivo e qualidade da prática de esportes no nosso município.

Parágrafo único - A participação das Pessoas Jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

- I- Doação de materiais;
- II- Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III- Reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a práticas de esporte e lazer;
- IV- Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
- V- Desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes; e,
- VI- Patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.

Art. 2º As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”.

Parágrafo único - As Pessoas Jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 3º Fica a critério da Prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 1º de junho de 2021.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 1º de junho de 2021.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024